



LEI Nº 611/74, de 21 de AGOSTO de 1.974.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças a suplementar as seguintes verbas de Orçamento vigente:-

-ORGÃO EXECUTIVO

a)- Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.02- Combustíveis em Geral, Óleos e Graxas lubrificantes .....R\$. 3.392,00

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

k)- Assistência Médica Hospitalar

3.1.2.0.71- Combustíveis em Geral, Óleos e Graxas lubrificantes .....R\$. 4.000,00

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

m)- Diretoria de Obras

3.1.2.0.90- Combustíveis em Geral, Óleos e Graxas lubrificantes .....R\$. 6.000,00

Total da Suplementação ...R\$. 13.392,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial das seguintes verbas:-

-SETOR DE FINANÇAS

b) Fiscalização

3.1.1.1.12- 01.03 - Vencimentos .....R\$. 7.776,00

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

f)- Assistência à Agricultura

3.1.1.1.39- 01.03- Vencimentos .....R\$. 5.616,00

Total da Anulação .....R\$. 13.392,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de agosto de 1.974.

FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

VALTER ULIAN  
secretário

